



Ata do Pregão Presencial nº 034/2021 Registro de Preços

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.034/2021.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL.

TITULO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO E INSTRUMENTAIS, PARA UTILIZAÇÕES DAS ÁREAS DE FISIOTERAPIA DESTA MUNICIPALIDADE.

TIPO DE LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO POR ITEM"

DATA ABERTURA: 02 (DOIS) DE AGOSTO DE 2021, ÀS 09:00 (NOVE) HORAS.

Às nove horas do dia dois de agosto do ano de dois mil e vinte e um, na Sala de Reuniões da Comissão Pregão de Licitações da Prefeitura Municipal de Divisa Alegre, situada na Rua: Alfredo Luiz Bahia, nº 04 – Centro – Divisa Alegre-MG, realizou-se a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as documentações de habilitação, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 034/2021, cujo objeto é o Registro de preços para futuras aquisições de materiais de consumo e instrumentais, para utilizações das áreas de fisioterapia desta municipalidade.

Presente a Pregoeira Geilza Alves Costa e a Sra. Ellen Cristhina Alves Rodrigues membra da equipe de apoio.

Presente, também, o representante da seguinte empresa licitante e credenciada:

EMPRESA / REPRESENTANTE CREDENCIADO
--

TASSIO SOUZA MACHADO-ME, CNPJ: 29.714.135/0001-09, estabelecida na Rua Hermano de Souza, nº 92 – Centro – CEP: 39.990-000 – Almenara/MG, representada pelo Sr. Tássio Souza Machado, portador do CPF: 082.043.986-03.
--

A pregoeira informa que recebeu os envelopes e o credenciamento das mãos do representante legal da empresa.

Dando início a sessão, a Pregoeira confere a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, bem como, os envelopes contendo a proposta de preços e as documentações de Habilitação (envelopes nº 01 e 02).

O credenciamento teve a duração de (0:10) dez minutos.

Após, a Pregoeira procedeu à abertura do envelope contendo a proposta de preços, verificando a conformidade da mesma com as exigências do edital, constatando que a proposta apresentada atendeu o requisito solicitado.

A proposta foi considerada classificada.

A Pregoeira e membra da equipe de apoio vistam a proposta apresentada.

Ato contínuo, a Pregoeira promoveu a classificação da empresa na forma como segue o mapa de lances.

Em continuidade ao certame, abriu-se a fase de lances verbais e de negociação direta com a Empresa licitante conforme os critérios estabelecidos no referido edital. Encontra-se presente o mapa de lances os registros dos lances sendo classificada a empresa com o menor preço após negociações por item.

A empresa **TASSIO SOUZA MACHADO-ME** é classificada em primeiro lugar, conforme o menor preço por item após negociações presente no Mapa de Lances para os itens 03, 04, 06,



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



07, 012, 015, 017 e 024. Os Itens 01, 02, 05, 08, 09, 010, 011, 013, 014, 016, 018, 019, 020, 021, 022 e 023 foram **FRUSTADO** pois após tentativas de negociações com a licitante presente os itens relacionados permaneceram acima da média de preços estimada em processo.

A Pregoeira procedeu à abertura do envelope contendo as documentações de habilitações da proponente: **TASSIO SOUZA MACHADO-ME** e após conferências informa que se encontram de acordo exigências em Edital.

A Pregoeira declara **HABILITADA** a empresa **TASSIO SOUZA MACHADO-ME** conforme mapa de lances e resultado final.

Neste momento a proponente participante desiste da possibilidade de interposição de recurso.

Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a reunião às 10 horas e 30 minutos. Eu, **Geilza Alves Costa**, lavrei o presente registro de acontecimentos que, após lido e achado conforme, segue assinado pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio, e pelos representantes das empresas/proponentes que permaneceram até a lavratura da mesma.

GEILZA ALVES COSTA – Pregoeira: _____

ELLEN CRISTHINA ALVES RODRIGUES

Equipe de Apoio _____

TASSIO SOUZA MACHADO-ME

Sr. Tassio Souza Machado _____



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 058/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2021

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE DIVISA ALEGRE - MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua: Alfredo Luiz Bahia, nº 04 – Centro – Divisa Alegre-MG – CEP.: 39.995-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.073/0001-11, neste ato representado pela **Sra. Reinilda Pereira De Sousa e Silva**, portadora do RG; nº MG-12.714.614 SSP/MG e CPF nº 135.497.458-18, residente e domiciliada na Rua João Meira dos Santos, nº 1.991, Centro, Divisa Alegre/MG; considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS** nº. 034/2021, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **TASSIO SOUZA MACHADO- ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Hermano de Souza, nº 92 – Centro – CEP: 39.990-000 – Almenara/MG, inscrita no **CNPJ/MF nº 29.714.135/0001-09** e Inscrição Estadual nº 003132750.00-86, e representa a citada empresa o Sr. **Tássio Souza Machado**, brasileiro, portador do CPF/MF nº 082.043.986-03 e Cédula de Identidade RG MG 15316263 SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Almenara/MG, a Rua. Tazibulo Machado, nº556 – bairro São Pedro, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº.s 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 295/2012 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO E INSTRUMENTAIS, PARA UTILIZAÇÕES DAS ÁREAS DE FISIOTERAPIA DESTA MUNICIPALIDADE**, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial nº 034/2021 Processo nº 058/2021, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

2.1.1 Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da Ordem de Compras, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

2.1.2 Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

2.1.3 Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;

2.1.4 Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata;

2.1.5 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para



aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

2.1.6 – Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

2.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

2.2.1 Assinar esta Ata no prazo **máximo** de 3 (três) dias úteis, contado da convocação;

2.2.2 Fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados;

2.2.3 Entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, imediatamente, a contar do recebimento da Ordem de Compras;

2.2.4 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Prefeitura Municipal de Divisa Alegre, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do material, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado, via e-mail ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo – A Seção de Almoxarifado auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Os preços registrados, a especificação do material, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.



5.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

5.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Setor de Licitações e Contratos deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

5.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

5.5 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

5.6 - Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item.

5.7 - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

6.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

6.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, considerando-se cancelado o preço registrado.

6.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.



6.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

6.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 – Os materiais serão solicitados de forma **PARCELADA**, conforme a necessidade do município e deverão ser entregues nos locais descritos na Ordem de Fornecimento pelo prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

7.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, a qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

7.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

7.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

- a) apresentação de nota fiscal/fatura acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS, e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido o fornecedor.

Parágrafo único - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

9.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I - advertência;
- II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,
- III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,



IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

9.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

10.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

10.3 - A Administração Municipal de Divisa Alegre é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Divisa alegre - Estado de Minas, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Divisa Alegre – MG, ____ de _____ de 2021.

REINILDA PEREIRA DE SOUSA E SILVA
Prefeita Municipal

TASSIO SOUZA MACHADO- COMÉRCIO DE
MÓVEIS E EQUIPAMENTOS
CNPJ. 29.714.135/0001-09
Detentora da Ata

Testemunhas:

1.^a _____
C.I.:
CPF.:

2.^a _____
C.I.:
CPF.:



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



Divisa Alegre, 28/05/2021.

Exmo. Senhora

REINILDA PEREIRA DE SOUSA E SILVA

DD. Prefeita Municipal

DIVISA ALEGRE/MG.

Senhora Prefeita,

Informamos a necessidade de **aquisições de materiais de consumo e instrumentais, para utilizações das áreas de fisioterapia desta municipalidade.** Solicitamos pelo presente, a V.Ex^a. Providências para contratações dos itens descritos a seguir no anexo Termo de Referência.

Atenciosamente.

MISLENE TARGINO REMÍGIO
Secretária Municipal de Saúde



TERMO DE REFERENCIA

1 OBJETO:

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO E INSTRUMENTAIS, PARA UTILIZAÇÕES DAS ÁREAS DE FISIOTERAPIA DESTA MUNICIPALIDADE.

2- JUSTIFICATIVA:

2.1 As futuras aquisições de aquisições de materiais de consumo e instrumentais, para utilizações das áreas de fisioterapia desta municipalidade.

2.2 A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação às aquisições dos produtos em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante do certamente será o MENOR PREÇO POR ITEM. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produtos ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o MENOR PREÇO POR ITEM.

3- DOS ITENS E QUANTIDADES

3.1. Os itens em que constar em no seu conteúdo referência a alguma marca, fica consignado que não é violação ao princípio da isonomia, mas sim mera simbologia, podendo o licitante apresentar proposta cotando um item de forma similar, superior ou equivalente.

Item	Descrição	UND	Qtde
1	AGULHA ACUPUNTURA 25X30 1000 UN.	CX	10
2	AGULHA AURICULAR SEM MICROPORE 1,5MM 1000UN	CX	10
3	APARELHO DE ELETRO ESTIMULAÇÃO TENS/FENS DE 8 CANAIS: Estimulador neuromuscular transcutâneo de quatro canais com controles independentes para os tratamentos com TENS (Estimulação Elétrica Transcutânea – Transcutaneous Electrical Nerve Stimulation), FES (Estimulação Elétrica Funcional – Functional Electrical Stimulation) e corrente russa (corrente de média frequência modulada em burst). ACESSÓRIOS: 1 cabo PP fêmea IEC de 2 x 0,75 X 1500mm (Cód. 03017006); 1 kit de cabo azul e verde 09 com duas vias cada (Cód. 02049011); 1 kit de cabo preto e laranja 38 para eletroestimulação com duas vias cada (Cód. 02049031); 8 eletrodos de borracha condutiva de 5 x 5cm (Cód. 03026025); 1 manual de operações digital (Cód. 03040004); 1 fusível 20AG de 5A (Cód. 03019012); 1 cartela de fusível de proteção (Cód. 03026009); 1 bisnaga com gel de cap. 100g – registro Anvisa nº 80122200001 – fabricante: RMC GEL CLÍNICO (Cód. 03044001); 1 bolsa linha Safira (Cód. 03026003). Bivolt 100 a 220V 50 / 60Hz; Canais de saída: duas saídas para quatro canais independentes; Dimensões: 27 x 26,6 x 12,5 (L x P x A cm)	Unidade	3



4	BALANÇA DIGITAL BIOIMPEDÂNCIA: Peso corporal: 0 a 150kg c/ incremento de 0,1kg; Porcentagem de gordura corporal: 5,0 a 60,0%; c/ incrementos de 0,1%; IMC: 7,0 a 90,0 c/ incrementos de 0,01; Metabolismo basal: 385 a 3999Kcal c/ incrementos de 1Kcal; Idade corporal: 18 a 80 anos c/ incrementos de 1 ano; Nível de gordura visceral: 30 níveis c/ incrementos de 1 nível. Classificação da porcentagem de gordura corporal e músculos esqueléticos (baixo) (normal) + (alto) ++ (muito alto) c/ 12 níveis de barra de exibição. Classificação de IMC: (abaixo do peso) 0 (normal) +(sobrepeso) ++(obeso) c/ 12 níveis de barra de exibição. Classificação de nível de gordura visceral: 0(normal) +(alto) ++(muito alto) c/ 9 níveis de barra de exibição. Memória 1dia, 7dias, 30dias, 90dias c/ leituras baixas/alta c/ base em até 97 dias de resultado. A faixa etária para a porcentagem de músculo esquelético, metabolismo basal, idade corporal e nível de gordura visceral é de 18 a 80 anos. A faixa de idade para a classificação da porcentagem da gordura corporal é 20 a 79. Informação de dados pessoais: podem ser armazenadas para até 4 pessoas - Altura: 100,00 a 199,5 cm Idade: 10 a 80 anos de idade. Sexo: Masculino/Feminino. Precisão: 2,0 kg a 40,0 kg: ± 0,4 kg.40,0 kg a 150,0 kg: ± 1%	Unidade	1
5	BALANÇO PROPRIOCEPTIVO EM AÇO: Material: aço carbono 1020, com pintura epóxi; faixa antiderrapante na base; Peso máximo suportado: 135 Kg; DIMENSÕES: Comprimento: 56 cm; Largura: 38 cm; Altura: 38 cm.	Unidade	1
6	BARRA PARALELA CLASSIC	Unidade	1
7	BASTÃO EM MADEIRA 1,50cm	Unidade	12
8	CAMA ELÁSTICA SEMI PROFISSIONAL: Quantidade de molas/fitas=32. Material: Aço, Tecido Sanet, Mola. Peso: 5kg. Peso máximo suportado (kg): 100kg. Tamanho: 97x97x15cm	Unidade	1
9	CANELEIRA QUÁDRUPLA EM EVA: Modelo: Ajustável Quádrupla - 04 Partes; Material: EVA (etileno acetato de vinila), Faixa em Nylon e Fecho engate rápido em Propileno; Peso das caneleiras submersas: 01 e 02 Kg cada	Unidade	4
10	DISCO PROPRIOCEPTIVO INFLÁVEL: Especificações do Disco de Equilíbrio Inflável Odin Fit: Material: PVC; Diâmetro: 33 cm; Cor: Cinza. A embalagem do Disco de Equilíbrio contém: 1 (um) Disco Inflável Odin Fit. Importante: O disco de equilíbrio pode ser inflado com uma bomba de ar manual, mas ela não acompanha o produto. Produto com garantia de 3 meses contra defeitos de fabricação.	Unidade	1
11	ESCADA DE CANTO CLASSIC	Unidade	1
12	ESTENDIÔMETRO: Amplitude de Medição: 0 cm a 210 cm (2,10 metros);Resolução: Milímetros; Matéria Prima: ABS de alta resistência; Acompanha bucha e parafuso para fixação.	Unidade	1
13	EXERCITADOR DE PUNHO: - Material: Madeira. Dimensão: 40cm x 21cm x 11cm (CxLxA)	Unidade	1
14	FITA MÉTRICA INELÁSTICA: Modelo unissex; Calcula IMC; Calcula circunferência abdominal e grau de risco; Escla em cm e polegadas nos dois lados da fita; Retração automática; Retração automática; Dispositivo para fixação na própria fita; Resolução em milímetros.	Unidade	4



15	KIT FAIXA ELÁSTICA RESISTENTE: 5 Faixas com diferentes intensidades;Material: Látex; Cores: Vermelho/Azul/Preto/Verde/Amarelo; 600x50x0.35mm (Verde) 5-10lbs; 600x50x0.50mm (Azul) 10-15lbs; (Amarelo) 15-20lbs;A81; 600x50x0.90mm (Vermelho) 25-30lbs; 600x50x1.10mm (Preto) 30-40lbs.	Unidade	6
16	KIT VENTOSA DE 19 COPOS: 19 copos de acrílico, 1 bomba, 1 cabo para auto aplicação, 10 pinos internos para aplicação nos pontos de acupuntura. Diâmetro Interno Aproximado: Copo Número 1: 4,5 cm; Copo Número 2: 3,8 cm; Copo Número 3: 3,5 cm; Copo Número 4: 3,0 cm; Copo Número 5: 2,3 cm. Quantidade de Copos: Copo Número 1: 13 unidades; Copo Número 2: 1 unidades; Copo Número 3: 2 unidades; Copo Número 4: 2 unidade; Copo Número 5: 1 unidade.	Unidade	2
17	PAR TORNOZELEIRA DE PERNA COM PESO 1 KG:	Unidade	2
18	PISO PARA BARRA PARALELA CLASSIC	Unidade	1
19	ROLO PARA POSICIONAMENTO: Dimensão do Produto: 23 x 60 x 23 cm (C x L x A); Peso do Produto: 0,984 Kg; Dimensões da Embalagem: 60,2 x 60 x 23 cm (C x L x A). Modelo: Grande. Peso Máximo Suportado: 135 Kg. Revestimento: Courvin. Composição: Espuma. Densidade da Espuma: 26	Unidade	1
20	TÁBUA ESCADA DIGITA:	Unidade	1
21	TÁBUA PARA ALONGAMENTO PÉS/TRICEPS SURAL: pés/Triceps Sural - Dimensão do Produto: 39 x 35 x 17 cm (C x L x A). Peso Máximo Suportado: 135 Kg; Composição: Madeira padrão eucalipto da espécie Lyptus Grandis. Piso: Piso antiderrapante com revestimento de ravena na cor preta.	Unidade	1
22	TÁBUA PROPRIOCEPTIVA RETANGULAR: Madeira da espécie Eucalyptus Grandis certificada pela FSC; Piso antiderrapante de revestimento de ravena de feijão na cor azul; Base em madeira com revestimento em EVA; Parafusos. 60.0 cm x 40.0 cm x 10.0 cm (C x L x A)	Unidade	1
23	TATAME EM EVA COM ENCAIXE 100x100x2cm 20mm	Unidade	20
24	TORNOZELEIRA DE PERNA COM PESO 500gr	Unidade	2

4. TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. A Futura licitação será realizada via modalidade Pregão Presencial do tipo “Menor Preço – Por Item”, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas



posteriores alterações, Leis Complementares 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Decretos Municipais nº 295/2012, Lei Municipal nº 324/2011 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

4.2. Licitação destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte conforme art. 48 inciso I da Lei Complementar 123/06.

5 – DO FORNECIMENTO:

5.1 – Os materiais serão solicitados de forma **PARCELADA**, conforme a necessidade do município e deverão ser entregues nos locais descritos na Ordem de Fornecimento pelo prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

5.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

5.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

5.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

6 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO E DA FUTURA CONTRATAÇÃO:

6.1 – A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta do orçamento do exercício, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.

7 - PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Divisa Alegre/MG, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

8 – VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses.

MISLENE TARGINO REMÍGIO
Secretária Municipal de Saúde